

**GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

CNPJ/MF Nº 19.291.867/0001-71

NIRE 35.300.516.257

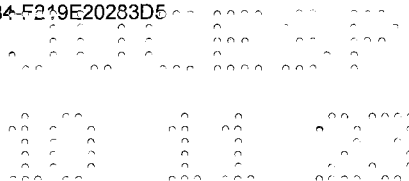
**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 DE OUTUBRO DE 2023**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro de 2023, às 10h00, em primeira convocação, sob a forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 124, § 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**"), bem como no Capítulo II, Seção VIII, do Manual de Registro de Sociedade Anônima do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração ("**DREI**"), conforme em vigor ("**Manual DREI de Registro de S.A.**"), por meio da plataforma digital "Webex", com a utilização de vídeo e áudio ("**Plataforma Digital**"). Conforme disposto no Capítulo II, Seção VIII, item 1 - Formas de Participação e Votação à Distância, do Manual DREI de Registro de S.A., a presente Assembleia Geral Extraordinária da **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** ("**Assembleia**" e "**Companhia**", respectivamente) foi considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, cj. 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000.

**CONVOCAÇÃO:** Convocação regularmente realizada de forma eletrônica, mediante anúncio de convocação enviado à totalidade dos acionistas da Companhia ("**Edital de Convocação**"), nos termos do artigo 124, § 1º, inciso I, c/c artigo 294, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações, tendo em vista que a Companhia possui capital fechado e receita bruta anual inferior a R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais). Conforme expressamente indicado no Edital de Convocação, não houve adoção de boletim de voto à distância para fins desta Assembleia, de modo que os acionistas da Companhia puderam manifestar seus votos exclusivamente mediante atuação remota no curso do conclave, via Plataforma Digital, conforme autorizado pelo Manual DREI de Registro de S.A.

**QUÓRUM:** Presença de acionista representando 99,26% (noventa e nove inteiros e vinte e seis centésimos por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme verificado por meio do registro de presenças na Plataforma Digital, correspondente ao sistema eletrônico de participação e voto à distância disponibilizado pela Companhia, nos termos do Capítulo II, Seção VIII, item 3 - Critérios para Aferição da Presença, inciso III, do Manual DREI de Registro de S.A. Fica consignada também a presença do Sr. **Leonardo Ribeiro de Souza**, na qualidade de representante da administração da Companhia.

DS  
EBDS  
PG



**MESA:** O Sr. Carlos Eduardo T. P. Benetti assumiu os trabalhos como Presidente, tendo escolhido o Sr. Pedro Lucas Souto Giammarino como Secretário, em observância ao disposto no Artigo 9º, § 2º, do Estatuto Social da Companhia.

**ORDEM DO DIA:** (i) Alteração da sede social da Companhia, com a consequente modificação do Artigo 2º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia; (ii) Alteração do objeto social da Companhia para inclusão de nova atividade, com a consequente modificação do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia; (iii) Consolidação do Estatuto Social da Companhia, caso aprovadas as deliberações anteriores; e (iv) Definição da deliberação a ser tomada pela Companhia com relação à sua subsidiária integral Navve Tecnologia e Serviços Ltda. (CNPJ/MF nº 33.329.421/0001-10) ("**Navve**"), no tocante à seguinte matéria: alteração da sede social da Navve, com a consequente modificação da Cláusula 2ª, *caput*, do Contrato Social da Navve.

**DELIBERAÇÕES:** Iniciados os trabalhos às 10h07, foi realizada a leitura do Edital de Convocação e aprovada a lavratura da presente Ata na forma de sumário, tendo sido esclarecido pelo Presidente da mesa que as declarações de voto, protestos e dissidências porventura apresentados por escrito seriam numerados sequencialmente, recebidos e autenticados pela mesa, com posterior arquivamento na sede social da Companhia, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Após análise das matérias objeto da ordem do dia e não havendo esclarecimentos que tenham sido solicitados, a única acionista presente deliberou da seguinte forma:

1. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a alteração da sede social da Companhia, que passa da Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, cj. 42, Vila Olímpia, CEP 04551-000, para Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, restando também aprovada, sem quaisquer ressalvas, a modificação do Artigo 2º, *caput*, do Estatuto Social da Companhia, que passa, portanto, a vigorar com a seguinte nova redação:

**"Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011."

DS  
EB

DS  
PG



4. Aprovar, sem quaisquer ressalvas, a seguinte orientação de voto a ser proferido pela Companhia com relação à sua subsidiária integral Navve: aprovar a alteração da sede social da Navve da Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº 205, cj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-000, para Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107 (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, devendo-se aprovar, por consequência, a modificação da Cláusula 2ª, *caput*, do Contrato Social da Navve para que passe a refletir o referido novo endereço de sua sede social.

**ENCERRAMENTO, LAVRATURA E APROVAÇÃO DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, a presente Ata foi assinada pelos membros da mesa, sendo que a única acionista que participou da presente Assembleia por meio da Plataforma Digital teve sua presença registrada pelos membros da mesa e será considerada assinante da presente Ata e do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, nos termos do Capítulo II, Seção VIII, item 5 - Assinaturas da Ata e dos Livros, do Manual DREI de Registro de S.A. O Presidente da mesa declara expressamente que a presente Assembleia atendeu todos os requisitos para a sua realização, especialmente os previstos no Capítulo II, Seção VIII, do Manual DREI de Registro de S.A. **Mesa:** Sr. Carlos Eduardo T. P. Benetti – Presidente; e Sr. Pedro Lucas Souto Giammarino – Secretário. **Acionista Presente:** Better Collective A/S (por Pedro Lucas Souto Giammarino e André Faria Gonçalves – Procuradores).

São Paulo/SP, 27 de outubro de 2023.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Eduardo Benetti*  
496DB7280DEB4D7...  
**CARLOS EDUARDO T. P. BENETTI**  
Presidente

DocuSigned by:  
*Pedro Giammarino*  
3ACE6B691D6B4BE...  
**PEDRO LUCAS SOUTO**  
**GIAMMARINO**  
Secretário

**Acionista Presente:**

DocuSigned by:  
*Pedro Giammarino*  
3ACE6B691D6B4BE...  
DocuSigned by:  
*André Faria Gonçalves*  
FDA2C43847704A9...  
**BETTER COLLECTIVE A/S**  
Pedro Lucas Souto Giammarino e André Faria Gonçalves  
Procuradores



## **ANEXO I**

à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Goalmedia Tecnologia e Marketing Digital S.A.,  
realizada em 27 de outubro de 2023

### **CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL**

#### **"ESTATUTO SOCIAL DA GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.**

CNPJ/MF Nº 19.291.867/0001-71

NIRE 35.300.516.257

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

##### **Denominação e Características**

**Artigo 1º.** A **GOALMEDIA TECNOLOGIA E MARKETING DIGITAL S.A.** é uma sociedade por ações ("**Companhia**"), que se rege por este Estatuto Social ("**Estatuto**") e pela legislação aplicável.

##### **Sede e Dependências**

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Torre D, 17º andar, sala 107, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011.

**Parágrafo Único.** Por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser criados e encerrados escritórios, filiais, agências, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

##### **Objeto Social**

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social:

- (i) Prestação de serviços de consultoria empresarial e em tecnologia da informação;

DS  
EB

DS  
PG

- (ii) Prestação de serviços de planejamento empresarial, pesquisa e desenvolvimento de produtos e serviços de tecnologia da informação;
- (iii) Prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na *internet*;
- (iv) Desenvolvimento de *softwares* e aplicativos;
- (v) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (vi) Locação e cessão de espaço publicitário, próprios e de terceiros, em ambiente virtual;
- (vii) Intermediação e agenciamento de negócios civis e/ou empresariais;
- (viii) Edição diária de jornais, na forma eletrônica e na *internet*; e
- (ix) Participação em outras sociedades, qualquer que seja seu objeto social, na qualidade de quotista, acionista ou consorciada.

#### **Duração**

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

### **CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é R\$ 10.112.051,20 (dez milhões, cento e doze mil e cinquenta e um reais e vinte centavos), dividido em 6.026.621 (seis milhões, vinte e seis mil, seiscentas e vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro.** As ações em que se divide o capital social subscrito e integralizado poderão ser grupadas ou desdobradas, por deliberação da Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia, a qual não reconhecerá mais de um proprietário para cada ação.

<sup>DS</sup>  
EB

<sup>DS</sup>  
PG

### **CAPÍTULO III AÇÕES**

#### **Voto**

**Artigo 6º.** A cada uma das ações ordinárias é atribuído 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

#### **Forma**

**Artigo 7º.** Todas as ações da Companhia serão nominativas. A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações em nome de cada acionista no livro próprio. A Companhia poderá emitir ações de diferentes classes, com privilégios distintos, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos decididos em Assembleia Geral.

#### **Ações em Tesouraria**

**Artigo 8º.** A Companhia poderá, por decisão da Assembleia Geral da Companhia, adquirir ações de sua própria emissão para cancelamento ou permanência em tesouraria e posterior alienação.

### **CAPÍTULO IV ASSEMBLEIA GERAL**

#### **Objeto e Convocação**

**Artigo 9º.** A Assembleia Geral da Companhia reunir-se-á **(i)** ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a fim de discutir e deliberar as matérias constantes do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim o exigirem.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral da Companhia poderá ser realizada de forma presencial, semipresencial ou virtual, conforme indicado no aviso de convocação, sendo que para todos os fins legais as Assembleias Gerais realizadas de forma virtual serão consideradas como realizadas na sede da Companhia.

DS  
EB

DS  
PG

**Artigo 10º.** Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral nos termos da Lei das Sociedades por Ações, com 8 (oito) dias de antecedência à data agendada para sua realização, por qualquer dos Diretores da Companhia ou dos acionistas que representem, em conjunto ou isoladamente, no mínimo 10% (dez por cento) do capital social total e votante da Companhia, mediante carta registrada ou por e-mail com confirmação de leitura, acompanhados de cópia de toda a documentação suporte para a discussão dos assuntos da ordem do dia, bem como detalhes sobre local, data e hora da realização da Assembleia Geral.

**Parágrafo Primeiro.** Os acionistas também estarão formalmente cientificados da realização da Assembleia Geral caso declarem por escrito sua ciência acerca do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Segundo.** Ficam dispensadas as formalidades de convocação quando todos os acionistas comparecerem à Assembleia Geral, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações.

**Parágrafo Terceiro.** Os acionistas da Companhia poderão fazer-se representar por mandatários nomeados na forma do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 3 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral.

### **Instalação**

**Artigo 11º.** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo acionista que comparecer à Assembleia Geral e detiver o maior número de ações. O presidente da Assembleia Geral indicará um dos presentes para atuar como secretário da Assembleia Geral. Exceto quando o Estatuto ou a lei aplicável exigir uma porcentagem maior, o quórum de instalação necessário para qualquer Assembleia Geral, em primeira convocação, será estabelecido com a presença de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das ações com direito de voto. Caso o quórum exigido nesta cláusula não seja alcançado quando da primeira convocação, a Assembleia Geral será realizada 5 (cinco) dias a contar da segunda convocação escrita contendo os assuntos incluídos na primeira convocação. As Assembleias Gerais realizadas em segunda convocação instalar-se-ão com a presença de qualquer número de acionistas (ou seus representantes devidamente constituídos por procuração) com direito a voto.

<sup>DS</sup>  
EB

<sup>DS</sup>  
PG

## Quórum nas Deliberações em Assembleias Gerais

**Artigo 12º.** Ressalvados os casos previstos em lei e neste Estatuto, as deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por acionistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das ações com direito a voto detidas, na data da deliberação, pelos acionistas presentes na referida Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

### Administração

**Artigo 13º.** A Companhia será administrada pela Diretoria, com as atribuições previstas em lei e neste Estatuto.

**Artigo 14º.** A investidura nos cargos da administração far-se-á por termo lavrado no livro próprio, assinado pelos Diretores empossados, dispensada qualquer garantia de gestão.

### Remuneração

**Artigo 15º.** A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual dos Diretores.

### Conselho de Administração

**Artigo 16º.** A Companhia não terá Conselho de Administração.

### Diretoria

**Artigo 17º.** A Diretoria da Companhia será composta por 1 (um) ou mais membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no Brasil, acionistas ou não, que terão mandatos unificados de 2 (dois) anos, sendo facultadas as reeleições, sendo um, necessariamente, o Diretor Presidente e os demais, se houver, Diretores sem designação específica.

**Parágrafo Primeiro.** O(s) Diretor(es) será(ão) eleito(s) pela Assembleia Geral e por ela destituído(s) a qualquer tempo, por deliberação da maioria dos seus acionistas.

DS  
EB

DS  
PG

**Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

### **Atribuições e Poderes**

**Artigo 18º.** Observado o disposto no Artigo 19º abaixo, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia e à consecução do seu objeto social, observadas as disposições previstas em lei e neste Estatuto.

### **Representação da Companhia**

**Artigo 19º.** A Companhia será validamente representada mediante a assinatura **(i)** do Diretor Presidente, agindo isoladamente; ou **(ii)** do Diretor Presidente ou do Diretor sem Designação Específica, individualmente, exclusivamente perante instituições financeiras; ou **(iii)** de 2 (dois) Diretores quaisquer, agindo em conjunto; ou **(iv)** de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, regularmente constituído para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração, até o limite de tais poderes, agindo em conjunto; ou **(v)** de 2 (dois) procuradores regularmente constituídos para a prática dos poderes específicos outorgados na respectiva procuração, até o limite de tais poderes, agindo em conjunto.

**Parágrafo Primeiro.** As atividades que envolvam as seguintes matérias dependem da prévia aprovação da acionista **BETTER COLLECTIVE A/S**, que poderá ser evidenciada por meio de carta ou e-mail, independentemente de qualquer outra formalidade:

- (i)** Alienação, aquisição, arrendamento ou oneração dos imóveis pertencentes à Companhia;
- (ii)** Alienação, aquisição, arrendamento ou oneração de bens imóveis em valores, em cada caso, superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (iii)** Alienação, aquisição, cessão e oneração de participações societárias em outras sociedades ou empreendimentos;

DS  
EB

DS  
PG

- (iv) Constituição de caução, penhor e hipoteca, ou outras garantias em favor de terceiros;
- (v) Nomeação de auditores independentes da Companhia;
- (vi) Renúncia a quaisquer créditos e recebíveis da Companhia; e
- (vii) Constituição de sociedade ou participação em qualquer outra sociedade, incluindo *joint ventures*, com qualquer outra empresa e/ou pessoa.

**Parágrafo Segundo.** As atividades que envolvam as seguintes matérias, sempre que praticadas por um Diretor sem designação específica, dependem da prévia aprovação da acionista **BETTER COLLECTIVE A/S**, que poderá ser evidenciada por meio de carta ou e-mail, independentemente de qualquer outra formalidade:

- (i) Efetuação de quaisquer pagamentos, transferências eletrônicas, depósitos e/ou retiradas, ou qualquer outra movimentação financeira, independentemente do valor;
- (ii) Endosso e emissão de cheques, bem como a solicitação e retirada de talões;
- (iii) Autorização de débitos e aplicações;
- (iv) Emissão e recebimento de ordens de pagamento;
- (v) Resgate de juros e outras aplicações retidas; e
- (vi) Abertura e encerramento de conta bancária ou de pagamento e o cadastramento em aplicativo.

**Parágrafo Terceiro.** Com exceção das procurações outorgadas a advogados com a finalidade de representar a Companhia em processos judiciais, arbitrais e administrativos, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e possibilitar o substabelecimento, todas as demais procurações terão prazo de vigência determinado e vedarão o substabelecimento, sob pena de nulidade. A Companhia, observadas as disposições contidas no presente Estatuto e no instrumento de nomeação, só poderá nomear procuradores se, no mandato, forem fixadas tanto a extensão dos poderes do mandatário quanto a forma de seu exercício e a sua duração. Qualquer procuração outorgada em violação do aqui disposto será nula e sem efeito.

DS  
EB

DS  
PG

**Parágrafo Quarto.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Companhia, os atos de quaisquer sócias, diretores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto mediante o prévio consentimento, por escrito, de sócia ou sócias representando a maioria do capital social.

**Parágrafo Quinto.** Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade com o disposto neste Artigo.

## **CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL**

### **Composição e Funcionamento**

**Artigo 20º.** O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente, com os poderes e atribuições a ele conferido por lei, e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS**

### **Exercício Social**

**Artigo 21º.** O exercício social coincidirá com o ano civil e começará no dia 1º de janeiro de cada ano e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

### **Demonstrações Financeiras**

**Artigo. 22º.** Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstrações do resultado do exercício e demonstração das origens e aplicações dos recursos.

### **Destinação dos Resultados**

**Artigo 23º.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição de lucros, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

DS  
EB

DS  
PG

**Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o Parágrafo anterior, destinar-se-á:

- (i) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia ou 30% (trinta por cento) do saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202, incisos II e III, da Lei das Sociedades por Ações, para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas; e
- (iii) O saldo do lucro líquido, se houver, terá a destinação que a Assembleia Geral determinar, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo.** A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, a critério da Assembleia Geral. A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado nesses balanços ou à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual aprovado em Assembleia Geral, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Terceiro.** A Companhia poderá determinar o pagamento de juros sobre o capital próprio, na forma e nos limites da lei aplicável.

**Parágrafo Quarto.** Os dividendos intermediários e juros sobre o capital próprio deverão ser alocados ao valor do dividendo mínimo obrigatório previsto no Parágrafo Primeiro acima.

**Parágrafo Quinto.** Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

DS  
EB

DS  
PG

## **CAPÍTULO VIII LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 24º.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e extinguir-se-á pelo encerramento da liquidação. A apuração de haveres deverá ser realizada em todos os casos e hipóteses aplicáveis pelo seu valor patrimonial contábil.

**Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários, determinará o modo de realização da liquidação e as formas e diretrizes a seguir.

**Parágrafo Segundo.** O liquidante poderá ser destituído a qualquer tempo.

## **CAPÍTULO IX LEI APLICÁVEL**

**Artigo 25º.** Este Estatuto será regido, interpretado e aplicado conforme as leis do Brasil.

## **CAPÍTULO X FORO**

**Artigo 26º.** Toda e qualquer controvérsia, disputa, litígio ou conflito, resultante ou decorrente da interpretação, do cumprimento ou da execução deste Estatuto será decidido definitivamente pelo juízo da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 27º.** Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações.”

\* \* \* \*

DS  
EB

DS  
PG

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 38F96A1970DB4B9999B4F219E20283D5	Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Goalmedia_AGE_Alteracao Sede e Objeto Social_27102023.docx	
Envelope fonte:	
Documentar páginas: 14	Assinaturas: 4
Certificar páginas: 2	Rubrica: 26
Assinatura guiada: Ativado	Remetente do envelope:
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado	Pedro Giammarino
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília	R. Jesuíno Arruda, 676
	São Paulo, BR 04532-082
	pedro.giammarino@bkpartners.com.br
	Endereço IP: 187.57.157.3

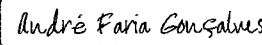
**Rastreamento de registros**

Status: Original	Portador: Pedro Giammarino	Local: DocuSign
27/10/2023 10:27:57	pedro.giammarino@bkpartners.com.br	

**Eventos do signatário**

André Faria Gonçalves  
 andre@benettigiammarino.com.br  
 Advogado  
 BK&Partners  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**

DocuSigned by:  
  
 FDA2C43847704A9...

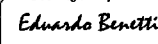
**Registro de hora e data**

Enviado: 27/10/2023 10:37:15  
 Visualizado: 27/10/2023 10:49:56  
 Assinado: 27/10/2023 10:50:09

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 177.81.189.200

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Eduardo Benetti  
 benetti@benettigiammarino.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

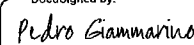
DocuSigned by:  
  
 496DB7280DEB4D7...

Enviado: 27/10/2023 10:37:14  
 Visualizado: 27/10/2023 10:37:57  
 Assinado: 27/10/2023 10:38:19

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 191.19.51.50

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Pedro Giammarino  
 pedro@benettigiammarino.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 3ACE6B691DB84BE...

Enviado: 27/10/2023 10:37:15  
 Visualizado: 27/10/2023 10:39:26  
 Assinado: 27/10/2023 10:40:21

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 187.57.157.3

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
 Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data

<b>Eventos com testemunhas</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
--------------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos do tabelião</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
----------------------------	-------------------	--------------------------------

<b>Eventos de resumo do envelope</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
--------------------------------------	---------------	-----------------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/10/2023 10:37:15
------------------	------------------------	---------------------

Entrega certificada	Segurança verificada	27/10/2023 10:39:26
---------------------	----------------------	---------------------

Assinatura concluída	Segurança verificada	27/10/2023 10:40:21
----------------------	----------------------	---------------------

Concluído	Segurança verificada	27/10/2023 10:50:09
-----------	----------------------	---------------------

<b>Eventos de pagamento</b>	<b>Status</b>	<b>Carimbo de data/hora</b>
-----------------------------	---------------	-----------------------------